



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 440/71, de 29 de novembro de 1971.

“Autoriza a aquisição de máquinas rodoviárias e obtenção de recursos através de operação de crédito por antecipação de receita.”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, faz saber que a Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um trator de esteiras, marca “MALVES” modelo MD-850, fabricação da Malves S/A Com. e Ind. de Máquinas e vendido pela Rodomaq. Espírito Santo Ind. e Com. Imp. e Esport. Ltda.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a entregar à firma vendedora, mencionada no artigo 1º, como sinal de negócio ou entrada, uma máquina motoniveladora marca “ALLIS CHALMERS” de propriedade da municipalidade, pelo valor de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único – Para aquisição de equipamentos rodoviários, desde que adquiridos de fabricantes ou seus representantes comerciais exclusivos, fica dispensada a licitação, de acordo com o disposto na alínea “D” do artigo 126 do Decreto Lei Federal nº 200, de 25/02/1967.

Art. 3º. Os orçamentos anuais do Município, consignarão as dotações necessárias para liquidar, as obrigações desta lei (decisão de caráter normativo do Tribunal de Contas da União, datado de 27/10/71 e 12/11/70).

Art. 4º. Para garantia da operação de que trata a presente lei, o Prefeito Municipal adquirirá o equipamento mediante alienação fiduciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

Parágrafo único – Fica o prefeito municipal, autorizado a aceitar títulos e assinar papeis, para regularização da operação de crédito com garantia fiduciária, na forma da lei vigente no país.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 29 de novembro de 1971.



Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL

William de Assis Guimarães

Secretário